PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pinheiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 736

Autoriza aquisição de material e execução de serviços de melhoramentos da ilumina - ção pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, executar os serviços de melhoramento da iluminação pública da cidade e adquirir o material elétrico necessário, podendo despender para êsse fim até a importância de Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo primeiro - desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE - Prefeito Municipal

- Pelo Secretário.

Publicado
Arcos 01 de 12 de 19 71